

Continuação do Apêndice III do Anexo da Port nº 97/2020, do CM.

sua responsabilidade.			
7. CAPACIDADE DE AUTODESENVOLVIMENTO			
Teve capacidade de ampliar os conhecimentos em sua área de atuação, buscando, continuamente, o aperfeiçoamento do próprio trabalho para o cumprimento dos objetivos institucionais da equipe.			
8. CAPACIDADE DE INICIATIVA			
Teve capacidade de aprender e buscar soluções adequadas para resolver problemas que surjam no seu trabalho.			
9. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL			
Teve capacidade de relacionar-se harmoniosamente com os companheiros de trabalho, tanto no nível hierárquico equivalente quanto superior ou inferior.			
10. FLEXIBILIDADE ÀS MUDANÇAS			
Teve flexibilidade para aceitar e se adequar às novas regras e ao desenvolvimento de novos processos.			
SOMATÓRIO DE PONTOS			

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (PERCENTUAIS DE AVALIAÇÃO QUANDO O SERVIDOR INTEGRAR EQUIPE DE TRABALHO)	Somatório de Pontos	Percentual Atribuído	TOTAL
Autoavaliação		15%	
Avaliação da Equipe		25%	
Avaliação da Chefia		60%	
Resultado da(s) meta(s) de desempenho individual compromissada(s)			
Resultado Total da Avaliação Individual			

CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL (PERCENTUAIS DE AVALIAÇÃO QUANDO O SERVIDOR NÃO INTEGRAR EQUIPE DE TRABALHO)	Somatório de Pontos	Percentual Atribuído	TOTAL
Autoavaliação		15% + 12,5% (metade da avaliação da equipe) = 27,5%	
Avaliação da Equipe		-	
Avaliação da Chefia		60% + 12,5% (metade da avaliação da equipe) = 72,5%	
Resultado da(s) meta(s) de desempenho individual compromissada(s)			
Resultado Total da Avaliação Individual			

- III - 2 de 3 -

Continuação do Apêndice III do Anexo da Port nº 97/2020, do CM.

() CONCORDO com a avaliação:			
() NÃO CONCORDO com a avaliação: OBS.: O servidor que não concordar com o resultado da avaliação individual poderá solicitar pedido de reconsideração ao avaliador ou recurso à Subcomissão de Acompanhamento devidamente justificado, no prazo de até dez dias, a contar da data de ciência, visando nova apreciação.			
Servidor avaliado Local e data //	Avaliador Local e data //	Responsável na UA pelo processo de avaliação Local e data //	
Assinatura	Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

- III - 3 de 3 -

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 792, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguçu - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canguçu - RS, no valor de R\$ 81.410,00 (oitenta e um mil quatrocentos e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003911/2020-88.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 821, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	João Dourado	Alagamentos - 1.2.3.0.0	2458	06/03/2020	59051.008207/2020-21
MG	Imbé de Minas	Inundações - 1.2.1.0.0	004	26/02/2020	59051.008287/2020-15
MG	Juvenília	Seca - 1.4.1.2.0	087	23/12/2019	59051.008211/2020-90
MG	Turvolândia	Alagamentos - 1.2.3.0.0	15	11/02/2020	59051.008277/2020-80
PA	Belém	Alagamentos - 1.2.3.0.0	95.912	10/03/2020	59051.008274/2020-46
PA	Cachoeira do Arari	Inundações - 1.2.1.0.0	009	03/03/2020	59051.008206/2020-87
PI	Piripiri	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1678	07/03/2020	59051.008160/2020-04
RJ	Queimados	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	2.480	09/03/2020	59051.008165/2020-29
RS	Caçapava do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	4434	05/03/2020	59051.008276/2020-35
RS	Putinga	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.151	10/03/2020	59051.008272/2020-57
RS	São João do Polésine	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.244	16/03/2020	59051.008278/2020-24
RS	São Vicente do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	020	12/03/2020	59051.008291/2020-83
SC	Itapoá	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4313	10/02/2020	59051.008251/2020-31
SE	Poço Verde	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	13/03/2020	59051.008182/2020-66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 822, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000343/2017-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 93, de 28 de fevereiro de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São Francisco de Paula - RS, para ações de Defesa Civil, para até 22/10/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 823, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.002676/2016-60, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 292, de 6 de julho de 2018, que autorizou transferência de recursos ao Município de Pontes e Lacerda - MT, para ações de Defesa Civil, para até 30/09/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 824, DE 3 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000351/2012-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 47, de 24 de fevereiro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Serra Nova Dourada - MT, para ações de Defesa Civil, para até 18/10/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

